Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MINISTRO ANDREAZZA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Vereador **DEVAL LIMA DA ROSA**, ocorrido no dia 08 de abril de 2022, conforme Certidão de Óbito nº 095976 01 55 2022 4 00003 265 0000665 18 registrado no Ofício de Registros Públicos de Ministro Andreazza/RO,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que determina ser competência do Presidente da Câmara de Vereadores a declaração de extinção do mandato do Vereador no caso de falecimento.

Faz saber para publicação e registro, a seguinte **DECLARAÇÃO**:

Fica **DECLARADA** a extinção do mandato do Vereador **DEVAL LIMA DA ROSA**, do Município de Ministro Andreazza, Estado do Rondônia, bem como, fica declarada a vacância do cargo de Vereador.

Ministro Andreazza- RO, 11 de abril de 2022.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza - RO